

LEI Nº. 50/12
De 04 de dezembro de 2.012.

Autoriza o Poder Executivo a Incluir no PPA - Lei nº 25/09
2010/2013 e LDO - Lei nº 35/12 - Atividades

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do
Município de Nova Aliança, Estado de São
Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo, autorizado a incluir no Anexo III do PPA,
Lei nº. 25/09 (2010-2013) e no anexo IIA da LDO, Lei nº. 35/12 a seguir:

PROGRAMA	DISCRIMINAÇÃO	Atividades	DISCRIMINAÇÃO	Recurso	Elemento	VALOR
0003	Suporte Administrativo	ATIVIDADE	Manut. Serviço Munic.Informação	01	3.1.90.11.00	30.000,00
0003	Suporte Administrativo	ATIVIDADE	Manut. Serviço Munic.Informação	01	3.1.90.30.00	5.000,00
0003	Suporte Administrativo	ATIVIDADE	Manut. Serviço Munic.Informação	01	3.1.90.39.00	5.000,00
0003	Suporte Administrativo	ATIVIDADE	Manut. Serviço Munic.Informação	01	4.4.90.52.00	10.000,00
0006	Serviço Utilidade Pública	ATIVIDADE	Man. Gestão dos Resíduos Sólidos	01	3.1.90.11.00	30.000,00
0006	Serviço Utilidade Pública	ATIVIDADE	Man. Gestão dos Resíduos Sólidos	01	3.1.90.30.00	10.000,00
0006	Serviço Utilidade Pública	ATIVIDADE	Man. Gestão dos Resíduos Sólidos	01	3.1.90.39.00	10.000,00
0006	Serviço Utilidade Pública	ATIVIDADE	Man. Gestão dos Resíduos Sólidos	01	4.4.90.52.00	9.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2013, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 04 de dezembro de 2.012.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo
Chefe de Gabinete